



EDITAL DE CULTURA n°02/2020 SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTISTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, através da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer/ Departamento de Cultura e Conselho de Política Cultural, tornam pública e aberta às inscrições para a seleção de propostas artísticas e culturais no Município de Xanxerê. Serão selecionadas propostas que estimulem o desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão.

1. DO OBJETO e OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de grupos/artistas de Xanxerê, para a realização de propostas artísticas e culturais.
- 1.2 O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formatos alternativos nas linguagens da música, literatura, artesanato, artes cênicas, artes visuais e expressões culturais populares para os públicos infantil, juvenil, adulto e idosos; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município de Xanxerê.
- 1.3 Serão selecionados até 54 propostas em diferentes linguagens artísticas e culturais,





1.4 Os recurso deste edital serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	FORMATO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
A	Apresentação	34	R\$800,00	R\$28.000,00
	Artística e Cultural			
	com transmissão em			
	tempo real			
В	Disponibilização de	4	R\$500,00	R\$2.000,00
	conteúdo já			
	produzido			
	anteriormente			
С	Formação/Produção	6	R\$5.000,00	R\$30.000,00
	Capacitação			
D	Evento Virtual	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00
	"COLETIVO"			
Е	Intervenção na	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00
	cidade			
		54	TOTAL	R\$110.000,00

OBS: OS VALORES PODERÃO SER REMANEJADOS, conforme os projetos inscritos e aprovados. Não ultrapassando o valor final de R\$110.000,00 (Cento e dez mil Reais).

1.5. Descrição de cada categoria:

A) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL COM TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL

1. Nessa categoria as propostas deverão ser realizadas no formato ao vivo podendo ser individual, dupla, trio e/ou coletiva utilizando qualquer linguagem artística e cultural. O tempo mínimo é de 45 (quarenta e cinco) minutos e o máximo de 01 (uma) hora. O canal de transmissão será as redes sociais do artista.





B) DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO JÁ PRODUZIDO ANTERIORMENTE

- 1. Espetáculos, intervenções, apresentações, clipes, vídeos, cenas, documentário, livros individuais ou coletivo em qualquer linguagem artística e cultural, já gravadas anteriormente. Esse conteúdo ficará disponível para o Departamento de Cultura utilizar em suas ações. Tempo mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
- 2. Não poderão ser utilizados vídeos já gravados para o edital emergencial 01/2020.

C) FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PRODUÇÃO

- 1. Realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas e atividades relacionadas à área artística e cultural de produção. Nessa categoria os projetos deverão ter carga horária de no mínimo 16 (dezesseis) horas e deverá ser utilizada qualquer ferramenta on-line (quando for formação e capacitação).
- **2.** Para formação e capacitação o artista deve descrever conteúdo programático, forma de inscrição, público alvo, carga horária, currículo dos mediadores, professores e qual ferramenta irá utilizar.
- **3.** Para produção, todo o material produzido deverá ser disponibilizado para ao Departamento de cultura.

D) EVENTO VIRTUAL "COLETIVO"

1. Nessa categoria os projetos deverão ser voltados a eventos no formato virtual, onde envolverá mais pessoas e que de alguma forma as artes possam estar integradas. O evento deve ter no mínimo 1(uma) hora e 30 (trinta) minutos e no máximo 2 (duas) horas.





E) INTERVENÇÃO NA CIDADE

1. Nessa categoria a intenção é ter projetos que possam manter um diálogo com os espaços da cidade e a população, mesmo nessa situação de pandemia, utilizando qualquer linguagem artística cultural. Não poderá ocorrer intervenções com aglomeração de pessoas. Sugere-se intervenções pontuais que deixem registrados nos espaços, ruas, bairros da cidade. *Podendo ser exemplo: pinturas em paredes e túneis, um show musical que percorra a cidade em cima de um caminhão, entre outras ideias*.

Parágrafo único: A avaliação será da proposta, sendo necessária o detalhamento completo para melhor avaliação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem participar deste edital:
- **a**) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Xanxerê no mínimo 1 ano, devidamente registrados no Cadastro Municipal e participantes dos grupos oficiais das setoriais (*validadas pelos representantes do conselho*).
- **b**) Pessoa Jurídica, de direito privado, com e sem fins lucrativos, que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do objeto deste Edital, com comprovada atuação no setor cultural há no mínimo 1(um) ano e devidamente cadastrada no Município.
- 2.2. Os proponentes poderão inscrever quantos projetos e/ou categorias tiver interesse, mas somente será contemplada no máximo 02 (dois) projetos para categorias distintas, ou seja, é possível a seleção de um projeto para as categorias A e B e outro projeto para as categorias C, D e E.
- 2.3. É vedada a aprovação de dois projetos em uma mesma categoria.





- 2.4. Considera-se um mesmo inscrito a pessoa física que também se constitua como tipo empresarial MEI, associação e empresas.
- 2.5. A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.
- 2.6. O ato de inscrição não implica na seleção do artista.
- 2.7. É de inteira responsabilidade do interessado o envio das cópias digitalizadas da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

2.5 DAS VEDAÇÕES

- 2.5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:
- a) Servidores públicos, Contratados Temporariamente, Empregados Públicos, Ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos da Prefeitura Municipal de Xanxerê;
- b) Membros da Comissão de Seleção.
- c) Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nesse edital.
- d) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- e) Artista que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e representantes legal seja pleiteante de cargo eletivo.





3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, através da indicação constante no item 3.2 do Edital, no período de *20 de agosto a 09 de setembro de 2020*.
- 3.2 As inscrições serão efetuadas através do e-mail cultura@xanxere.sc.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura.
- 3.3. Na inscrição deverá ser anexado no e-mail ou entregue envelope lacrado (identificado com o nome do artista, categoria e nome do projeto):
- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado conforme disponível no ANEXO I deste edital.
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Fotocópia de comprovante de residência no nome do artista ou auto declaração de residência no Município de Xanxerê (conforme anexo IV);
- d) Detalhamento da proposta artística, contendo todas as informações solicitadas no ANEXO II, deste edital.
- e) Portfólio Cultural da Proponente;
- f) Autodeclaração estado social do artista (pessoa física e jurídica) (Trabalho formal, informal ou aposentado (anexo IV).
- g) 01 (uma) cópia digitalizada ou imprensa da Autodeclaração do proponente de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido;
- h) 01 (uma) cópia digitalizada ou impressa da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;





- i) 01 (uma) cópia digitalizada ou impressa da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- j) 01 (uma) cópia digitalizada ou impressa da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal;

Observação: no e-mail todos os arquivos digitalizados, enviados e anexados e devem ser nomeados com o nome do artista/grupo + categoria, Ex: (Maria Lima + categoria A). Caso a opção seja por inscrição presencial o envelope deve ser lacrado e com a identificação do artista e categoria do projeto. O Departamento ficará na obrigação de protocolar à inscrição.

- **3.4.** Para fins de comprovação de residência, será aceita apenas documento atualizado e/ou autodeclaração (conforme modelo do Anexo IV).
- **3.5.** não será feito a conferência da documentação no ato de entrega ou envio do material.
- 3.6 O Departamento de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais disponibilizadas para a inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.
- 3.8 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 implicará na desclassificação do Artista.
- 3.9 . O artista será responsável pelo seu projeto na execução, que deverá acontecer no mês de **outubro** "apenas" (**01 a 31 de outubro**). Caso não cumpra no prazo estabelecido a Comissão notificará o artista, implicando no não recebimento do recurso.
- 3.10. No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em





especial àquelas constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais. Caso não cumpra implicará no não recebimento do recurso.

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas artísticas e culturais serão considerados os seguintes critérios:
- **4.2 Critérios e Pontuação:** A análise da proposta obedecerá aos seguintes quesitos e pontuações com objetivos correspondentes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A-EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA DO	30
ARTISTA E DA EQUIPE	
Por meio de currículos e portfólios, se a	
proponente, os artistas e a equipe envolvida na	
proposta, comprovaram o desenvolvimento de	
atividades artística e culturais de forma	
ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02	
(dois) anos;	
B-QUALIDADE TÉCNICA, ARTÍSTICA E	20
CULTURAL DA PROPOSTA	
Os valores simbólico, econômico e cidadão que a	
proposta aciona, sua relevância, criatividade e	
capacidade de propiciar benefícios concretos e	
diretos à sociedade, e, também de difundir bens e	
serviços de razoável qualidade técnica e de	
consistente conteúdo simbólico artístico.	
C. ESTADO SOCIAL DO ARTISTA;	30
O estado social do artista, por meio de justificativa	
de hipossuficiência, em que comprove ser pessoa	
em condições de vulnerabilidade econômica e	
social complementada em justificativa expressa	
alegando estar apta para pleitear os recursos	





disponíveis. (conforme anexo)	
D. INTERESSE PÚBLICO	20
Os impactos positivos que a realização da proposta	
promoverá no âmbito das Artes e da Cultura em	
Xanxerê e se o aporte de recursos públicos é	
condição imprescindível para sua realização;	
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo 100 Pts

Parágrafo único: A Pontuação Final será calculada a partir da média simples obtida com base na soma das Pontuações Finais e dividida pelo número de avaliadores.

- **4.3** A Comissão de Seleção especifica para o edital será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 membro da Secretaria Municipal de Administração, 02 membros do Departamento de Cultura e 02 membros do Conselho de Politica Cultural, reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística e técnica, pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A comissão será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária e nomeados através do decreto nº122/2020 considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiro.
- **4.4** O artista que não atingir a pontuação mínima 60% (sessenta por cento) da pontuação, segundo os critérios de avaliação, conforme item 4.1, será desclassificado.
- **4.5** É atribuição da Comissão analisar as propostas, cujas inscrições forem homologadas, com base nos critérios e pontuações do item 4.2 deste Edital, sendo suas avaliações irrevogáveis.
- **4.6** A Comissão reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação, bem como a redistribuição dos valores conforme a necessidade.
- **4.7** As decisões da Comissão são soberanas.





- 4.8. Do ato de seleção lavrar-se-á ata que será publicada no site da PREFEITURA DE XANXERÊ (www.xanxere.sc.gov.br).
- 4.7 Quanto aos recursos nas decisões, deverá ser encaminhado no e-mail <u>cultura@xanxere.sc.gov.br</u>, conforme o cronograma, seguindo o modelo disponível no anexo III.

5. DO RESULTADO E ASSINATURAS DOS CONTRATOS

- 5.1 O resultado dos premiados será divulgado até o dia *30 de setembro* de 2020, pelo site da Prefeitura Municipal de Xanxerê (www.xanxerê.sc.gov.br)
- 5.2 O Artista apto a ser contratado deverá celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Xanxerê, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.
- 5.3. O Artista apto a ser contratado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para proceder a assinatura do Contrato, junto ao Controle Interno do município.

6. DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS

- 6.1 A participação no presente Edital autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados.
- 6.2. Os selecionados têm a OBRIGAÇÃO de elaborar o material de divulgação bem como devem divulgar em todos os meios de comunicação a sua proposta selecionada, inclusive no momento de sua apresentação que o recurso é através do Fundo Municipal de Cultura.
- 6.3 As propostas devem ser realizadas no mês de outubro com o cronograma estabelecido juntamente com o Departamento de Cultura.





7. PAGAMENTO

7.1. O ARTISTA deverá ser o titular da conta corrente/poupança em agência bancária de Xanxerê para o recebimento e informar na ficha de inscrição os dados. Não será realizado pagamento caso o proponente apresentar conta poupança ou conta corrente no nome de outras pessoas.

7.2. Não será aceita conta salário para fins de pagamento da proposta selecionada.

- 7.3. A não realização da proposta selecionada na data estabelecida conforme o cronograma de qualquer uma das duas propostas acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer edital municipal.
- 7.4. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Execução da Proposta e da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA). Sendo que o valor é do projeto, independente de quantas pessoas façam parte dele.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As inscrições para propostas artísticas e culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.
- 8.2 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@xanxere.sc.gov.br identificando o assunto DÚVIDAS ou pelo telefone 49 3441 8566 com Diego Gonçalves e Aguinetes Barfknecht.
- 8.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.
- 8.4 É de responsabilidade dos ARTISTAS acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Departamento de cultura.





- 8.5. Toda e qualquer divulgação da proposta deve ser *apenas mencionado "Fundo Municipal de Política Cultural, Departamento de Cultura e Conselho de Política Cultural de Xanxerê.*
- 8.6. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica em direito a indenização de qualquer natureza.
- 8.7. Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Departamento de Cultura, Comissão e Controle Interno.

Avelino Menegolla

Prefeito de Xanxerê

Diego Gonçalves

Coordenador do Edital

Aguinetes Barfknecht

Ilda Bavaresco Cipriani

Diretora de Cultura

Presidente do Conselho de Politica

Cultural





CRONOGRAMA

PERÍODO	AÇÃO
20.08 a 09.09.2020	Inscrições
Até 10.09.2020	Homologação das Inscrições- Divulgação
Até 14.09.2020	Recurso
Até 16.09.2020	Avaliação da Comissão de Seleção
Até 21.09.2020	Resultado
Até 23.09.2020	Recursos
Até 25.09.2020	Homologação do Resultado Final
Até 30.09.2020	Assinatura dos Contratos
01.10.2020 á	Realização das Propostas
31.10.2020	





Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO ARTISTA ARTISTA: RG: CPF: Data Nascimento Telefones: Res: Com: Cel: E-mail: Nº Endereço: Cidade: Bairro: Estado: DADOS BANCÁRIOS: (apenas a conta no nome do ARTISTA) Titular da conta: Banco: Agência: Operação: Nº da conta: RELAÇÃO DE INTEGRANTES PARTICIPANTES DO PROJETO: NOME COMPLETO FUNÇÃO RG 1. 2. 3.

4.





	AANAERE
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
Os integrantes acima relacionados autorizam o uso de	e imagem, individual e/ou do grupo, caso for neste edital
Xanxerê de de 2020,	
Assinatura do responsável legal:	





ANEXO II – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Edital n°02/2020:

IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

Categoria, MARQUE A OPÇÃO:

MARQUE	CATEGORIA	FORMATO	VALOR
UM "X"			
	A	Apresentação Artística e Cultural	R\$800,00
		com transmissão em tempo real	
	В	Disponibilização de conteúdo já	R\$500,00
		produzido anteriormente	
	С	Formação e Capacitação	R\$5.000,00
	D	Evento Virtual "COLETIVO"	R\$5.000,00
	Е	Intervenção na cidade	R\$5.000,00





1-APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Orientação- Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos, justificativa que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar) Justificativa da necessidade, por trabalhar apenas nesse área.

2-DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Orientação- Descreva as principais ações previstas, explicando como pretende realizar cada uma no momento da PROPOSTA. No caso de formação e capacitação descrever: cronograma, contéudo, plataforma entre outros detalhes pertinentes conforme o edital.

3-EFEITO MULTIPLICADOR DA PROPOSTA

Orientação- Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo. Informe qual o público alvo de sua proposta (qual faixa etária prioritária que pretende alcançar).





ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão de Seleção a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente pelo e-mail cultura@xanxere.sc.gov.br.

Edital 02/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)
Xanxerê, de de 2020.
Assinatura d@ proponente





ANEXO IV

MODELO

Autodeclaração de residência e domicílio (pessoa física/juridica)

Eu, _									, Declaro	, para	os devidos
								e sou residen			
SC	há,	no	mínimo	1(um)			que,		, resido	no	endereço Profissão
										,	FTOHSSAO
RG r	ı°				_, órgão	o expe	edidor				·
			dato e assi caso de falsi	•				clarando esta	ar Ciente de	que	responderei
				,			20.				
Loca	l data										

Assinatura do declarante





ANEXO V

MODELO

AUTODECLARAÇÃO ESTADO SOCIAL

(PESSOA FÍSICA) (TRABALHO FORMAL, INFORMAL OU APOSENTADO)

Eu,			,	Declaro, p	ara os devidos
fins de comprovação junto ao Edital	de Cultura 02	2/2020, que trab	alho de for	ma , minha	renda é de
em Xanxerê-SC há, na empresa	(quantos sal	ários mínimos)	e atualm	ente, resido minha	no endereço Profissão é
	, meu	CPF N°	, 		,
RG n°	, órgão ex	rpedidor			·
Nessa situação de pandemia encontro	o-me com :				
() atividades suspensas sem renda;					
() trabalhando mas com as atividade	s culturais e a	rtísticas suspens	as e com a	renda comp	rometida;
() com renda e sem estar prejudicado);				
() aposentado com até 2 salários					
() aposentado com mais de 3 salário	os				
Por ser verdade, dato e assino o p criminalmente em caso de falsidade da				Ciente de q	ue responderei
,		2020.			
Local data					
<u>-</u>			_		

Assinatura do declarante





ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

(sugestão)

CATEGORIA:
Linguagem artística:
Formato :
Título da Proposta:
Nome da Artista:
Local,
Data,/
1. Quantidade de Público/Expectadores/Participantes/Acessos/Visualizações
2. Tempo/Período de execução e/ou disponibilização:
3. Link para o conteúdo disponibilizado:
4. Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros
materiais e documentos que comprovem a execução da proposta, o período de
diponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.

5. Nota fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) (anexos)